

As Demonstrações Contábeis da Universidade de São Paulo contemplam a execução e a análise dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, sendo materializadas nos Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial, nas Demonstrações das Variações Patrimoniais e dos Fluxos de Caixa.

Balanço Orçamentário

Elaborado de acordo com o artigo 102 da Lei 4.320/1964, e adequado às normas de contabilidade aplicadas ao setor público, o quadro principal evidencia a origem e aplicação por fonte de recursos, sendo 1 - Tesouro do Estado, 4 - Recursos Próprios e 5 - Recursos Vinculados Federais, bem como a previsão da receita e a fixação da despesa, suas respectivas atualizações ocorridas durante o exercício, e as despesas liquidadas e pagas por conta da execução orçamentária. Nos quadros anexos, é demonstrada a execução dos restos a pagar processados e não processados dos exercícios anterior e anteriores.

O orçamento da Universidade de São Paulo, consignado na Lei 17.244/2020, fixou a despesa no valor de R\$ 5.977.782.633,00. Durante o exercício, em virtude de suplementações e reduções, o orçamento atualizado passou a ser de R\$ 5.820.983.321,00, um decréscimo aproximado de 2,62% em relação ao valor original previsto.

Discriminação	Fonte de Recursos	Valor
Redução	Tesouro do Estado	(176.775.259,00)
Suplementação	Recursos Vinculados Federais	15.073.411,00
	Recursos Próprios	2.000.000,00
Total		(159.701.848,00)

Na execução orçamentária, as receitas realizadas totalizaram o montante de R\$ 643.491.660,33, o que correspondeu a um decréscimo de 12,09% em relação à previsão inicial. No exercício 2020 não houve retorno de receitas diferidas arrecadadas em anos anteriores, uma vez que a Universidade não possui saldos disponíveis.

Vale destacar que os repasses obrigatórios referentes à função Saúde no Estado de São Paulo passaram a ser controlados pelo Fundo Estadual de Saúde (Fundes) em atendimento à Lei Complementar 141/2012, que regulamentou o artigo 198, § 3º, da Constituição Federal. Desse modo, parte do repasse obrigatório recebido pela Universidade referente à parcela do ICMS passou a ser controlado por esse Fundo e foi repassado como receita intraorçamentária, enquanto que o restante como repasse financeiro.

As despesas empenhadas totalizaram o valor de R\$ 5.426.717.467,86, gerando uma economia orçamentária de 6,77% em relação à dotação atualizada.

O déficit verificado na execução orçamentária se deve ao fato de que o repasse financeiro do Governo do Estado de São Paulo não é considerado como receita orçamentária, para não haver duplicação de receita conforme preceitua a Lei Complementar 101/2000. Isto ocorre em razão da alocação dos recursos do Tesouro do Estado estar consignado na Lei Orçamentária Anual somente na despesa orçamentária, gerando o desequilíbrio, mas não representando irregularidade (Portaria STN/MF 339/2001 e Lei Complementar 101/2000, artigo 50, §1º).

O superávit financeiro não é receita do exercício em referência, sendo constituído em exercício anterior, e representa disponibilidade para utilização em 2020. Portanto, encontra-se detalhado no campo "saldo de exercícios anteriores", servindo como fonte de recursos para créditos adicionais (Lei 4.320/1964, artigo 43, § 1º, inciso I, e § 2º). Durante o exercício de 2020, a Universidade utilizou recursos provenientes de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2019 no valor de R\$ 17.073.411,00.

Para adequar a distribuição orçamentária inicial com as necessidades da Universidade, foram realizadas reprogramações orçamentárias durante o exercício, devidamente aprovadas pelas instâncias envolvidas.

Balanço Financeiro

O Balanço Financeiro demonstra as receitas e despesas orçamentárias, bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extraorçamentária, conjugados com os saldos em espécies provenientes do exercício anterior, e os que são transferidos para o exercício seguinte.

Foi utilizado o conceito de receita orçamentária ordinária para as receitas que possuem características de alocação livre entre a origem e a aplicação de recursos e, dessa forma, atenderem quaisquer finalidades. A receita orçamentária vinculada corresponde àquela cuja alocação entre a origem e a aplicação de recursos está vinculada e, portanto, não podem ser aplicadas livremente. As transferências financeiras recebidas referem-se ao repasse de recursos financeiros do Governo Estadual para atender as despesas realizadas na fonte Tesouro do Estado.

Durante o exercício, as disponibilidades financeiras aumentaram em R\$ 540.021.234,34, o que corresponde a um aumento

de aproximadamente 47,68% se comparados os saldos finais dos exercícios de 2019 e 2020:

Exercício	Saldo em 31/12
2019	1.132.543.897,93
2020	1.672.565.132,27
Variação (Em R\$)	540.021.234,34
Variação (Em %)	47,68%

Balanço Patrimonial

O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública, por meio de contas representativas do patrimônio público, além das contas de compensação.

A classificação dos elementos patrimoniais considera a segregação em circulante e não circulante, com base em atributos de conversibilidade e exigibilidade. Foram utilizados os seguintes critérios para o devido enquadramento em circulante e não circulante:

a) em relação aos ativos: como circulante, os bens e direitos disponíveis para realização imediata e os que tiverem a expectativa de realização até o término do exercício seguinte; os demais ativos foram classificados como não circulante;

b) em relação aos passivos: como circulante, os valores exigíveis até o final do exercício seguinte e aqueles correspondentes a valores de terceiros ou retenções em nome deles, quando a Universidade for a fiel depositária, independentemente do prazo de exigibilidade; os demais passivos foram classificados como não circulante.

Aplicações financeiras: são registradas pelos montantes aplicados, acrescidos dos rendimentos auferidos até a data do balanço.

Estoque: correspondem aos bens de consumo existentes no final do exercício.

Imobilizado: estão demonstrados pelo custo de aquisição e ainda não sofreram reavaliações e depreciações. A Universidade está se adequando para atender o cronograma estabelecido pela STN 548, de 24-09-2015.

Demais investimentos permanentes: correspondem às ações de empresas e demais investimentos que a Universidade possui e são avaliados pelo método do custo.

Ações Judiciais: o valor apresentado no passivo não circulante está relacionado a honorários sucumbenciais. O valor devido foi atualizado para a data de 31-12-2020 utilizando a "tabela oficial atualizada aplicável nos cálculos judiciais relativos às fazendas públicas", com base em decisões recentes do Tribunal de Justiça de São Paulo.

O saldo patrimonial da Universidade de São Paulo atingiu, no final do exercício, o montante de R\$ 5.079.456.698,35, que correspondeu a um aumento aproximado de 11,84% se comparado ao saldo do exercício anterior.

O superávit financeiro apurado no final do exercício totalizou o valor de R\$ 1.177.469.375,06 que, de acordo com as normas vigentes, corresponde à diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro.

Vale destacar que de acordo com as novas normas de contabilidade aplicadas ao setor público, os restos a pagar não processados não fazem parte do Balanço Patrimonial, porém continuam sendo uma obrigação inclusa no passivo financeiro para efeitos de cálculo do saldo patrimonial e do superávit/déficit financeiro. Considerando os inscritos no exercício e os reavaliados de exercícios anteriores, os restos a pagar totalizaram o valor de R\$ 495.173.455,76, sendo R\$ 304.663.381,31 de restos a pagar processados e R\$ 190.510.074,45 de restos a pagar não processados.

Demonstração das Variações Patrimoniais

A Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia as alterações verificadas no patrimônio da instituição, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indica o resultado patrimonial do exercício.

O resultado patrimonial do período, que é apurado pelo confronto entre as variações patrimoniais aumentativas e diminutivas, apresentou superávit no valor de R\$ 601.218.303,67.

Demonstração dos Fluxos de Caixa

A Demonstração dos Fluxos de Caixa evidencia a capacidade da entidade em gerar caixa e equivalentes de caixa. Bem como demonstrar suas necessidades de liquidez, permitindo projetar cenários de fluxos futuros de caixa nas atividades operacionais, de investimento e de financiamento, e elaborar análises sobre eventuais mudanças em torno da capacidade de manutenção do financiamento da entidade.

Durante o exercício, a Universidade de São Paulo gerou movimentações de caixa e seus equivalentes nos seguintes fluxos:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR	SALDO	
Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais	Ingressos Desembolsos	5.174.848.381,09 4.608.597.939,96	566.250.441,13
Fluxo de Caixa das Atividades de Investimentos	Ingressos Desembolsos	20.042.156,92 46.271.363,71	(26.229.206,79)
Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento	Ingressos Desembolsos	0,00 0,00	0,00
TOTAL			540.021.234,34

Informações Adicionais
Receitas Diferidas
A Universidade não possui saldos de receita diferida de anos anteriores a serem solicitados na Secretária da Fazenda.
Auditoria Independente
A Universidade não possui análise de empresa de auditoria independente.
São Paulo, 31-12-2020.
Roberto Wagner dos Santos
Contador - ISP329719/O-0
Mara Jane Contrera Malacrida
Diretora do Departamento de Finanças
Luiz Gustavo Nussio
Coordenador de Administração Geral

MUSEU DE ZOOLOGIA

Portaria MZ - 3, de 25-3-2021

Dispõe sobre o Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo Dirigente para contratações com valor abaixo de R\$650.000,00; Processo 21.1.82.38.7

O Diretor do Museu de Zoologia da Universidade de São Paulo, nos termos do inciso IV do artigo 3º da Lei Federal 10.520, de 17-07-2002, combinado com o disposto no inciso IV do artigo 3º do Decreto Estadual 47.297, de 06-11-2002 e alínea "b", inciso I do artigo 1º da Portaria GR 6.561, de 16-06-2014, resolve: Artigo 1º - Designar Marina Miranda da Silva (Certificação Fazesp 980/2018) para atuar como Pregoeiro nos procedimentos licitatórios a serem instaurados no Museu de Zoologia da USP, através da modalidade Pregão em ambiente eletrônico e/ou presencial, conforme suas respectivas formações / capacitações, objetivando a aquisição de bens e serviços comuns de valores abaixo de R\$650.000,00.

Para compor a Equipe de Apoio ficam designados os servidores:

Mariana Shinohara
Mari Sakai Gomes Pires
Ana Maria Vasques
Michel Donato Gianeti
Felipe Alves Elias
Rosângela Celina Cavalcante
Márcia Regina Gaudino dos Santos
Luciana dos Santos Regina Lemos
Helno Trench Júnior
Altair Aparecido Casemiro
Vanderlei Tadeu Moreira dos Santos
Eliseu dos Santos Pereira
Sérgio Nunes Torres
Wagner Leite
A pregoeira acima designada poderá atuar como suplente de Pregoeiros e/ou Equipe de Apoio.

Artigo 2º Esta Portaria vigorará pelo prazo de um ano, a contar da data de sua publicação.

Portaria MZ - 2, de 5-4-2021

O Diretor do Museu de Zoologia da USP resolve: Artigo 1º - Compor, nos termos do artigo 51, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666, de 21-6-93, a Comissão Julgadora de Licitações do Museu de Zoologia da USP e de seu fundo de Pesquisas, integrada pelos servidores Mariana Shinohara (Assistente Técnico de Direção IV), como presidente, Felipe Alves Elias (Especialista em Pesquisa e Apoio de Museu) como membro, Marina Miranda da Silva (Chefe Seção de Materiais) como secretária, para o exercício de 2021.

Artigo 2º - Em caso de impedimento dos titulares, estes serão substituídos, respectivamente, por Luiza Yuriko Hiraoka (Contadora), como presidente, Rosângela Celina Cavalcante (Técnica de Museu) como membro e Mari Sakai Gomes Pires (Técnica para Assuntos Administrativos) como secretária.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação. (Processo: 21.1.81.38.0)

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES

Comunicado

Em cumprimento ao parágrafo 1º do Artigo 5º da Portaria GR-4710 de 25-02-2010, comunicamos que o pagamento ao fornecedor Associação Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Turismo - Anptur - CNPJ 7473253000121, no valor de R\$ 3.300,00 referente ao Processo 21.1.82.86.7 foi efetuado com preterição da ordem cronológica, devido a problemas administrativos.

SEÇÃO DE GRADUAÇÃO

Deliberação CG-35, de 25-3-2021

Estabelece a Regulamentação de prazo para entrega de documentos referentes aos estágios obrigatórios e não obrigatórios para os Cursos de Graduação da Escola de Artes, Ciências e Humanidades da USP

Artigo 1º - Os documentos obrigatórios para a concessão de estágios (Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório e não Obrigatório e Plano de Estágio), bem como os documentos para renovação e finalização do estágio (Termo de Aditamento, Rescisão e Relatório) deverão ser apresentados a Seção de Estágio, com no mínimo, 10 dias úteis de antecedência para o início das atividades propostas ou finalização do estágio.

Parágrafo único - Não serão aceitos os documentos apresentados fora do prazo determinado.

ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE

Comunicado

Justificamos o atraso do pagamento à Empresa Smartlift Elevadores do Brasil Ltda, em obediência ao artigo 5º, parágrafo 1º, da Portaria GR-4710/2010, por problemas administrativos. Processo: 2020.1.26.39.7 - NFS-e 4541, de 03-02-2021.

ESCOLA POLITÉCNICA

Comunicado

A Diretora da Escola Politécnica da USP comunica a homologação da eleição para escolha dos representantes discentes de pós-graduação para a Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Transportes da Escola Politécnica da USP, conforme o disposto na Portaria DIR 2.751/2021, publicada no D.O. de 20-01-2021:

Chapa Eleita:

Titular: Henrique Luiz de Lima Seiffert

Suplente: Zila Maria Garcia Mascarenhas

O mandato da chapa terá vigência de um ano a contar da data da publicação deste comunicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Comunicado

A Diretora da Escola Politécnica da USP comunica a homologação da eleição para escolha dos representantes discentes da Coordenação dos Cursos Quadrimestrais - CCQ da Escola Politécnica da USP, conforme o disposto na Portaria DIR 2.773/2021, publicada no D.O. de 17-02-2021:

Chapa Eleita:

Titular: Gustavo Trivelatto Gabriel

Suplente: Paulo Cesar Bautista Couto

O mandato da chapa terá vigência de um ano a contar da data da publicação deste comunicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA LUIZ DE QUEIROZ

Reti-Ratificação do Segundo Termo Aditivo de Contrato

Processo:18.1.1702.11.3

Parecer:15119/21

Contrato: 115/19

Contratante: Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz
Contratada: Evolução Engenharia, Construção e Administração Ltda – EPP

Reti-Ratificação: Preâmbulo, Cláusula Quarta: Dos Valores e Cláusula Quinta: Da Garantia. As demais cláusulas não cabem retificações.

Data de Assinatura: 18-03-2021

Reti-Ratificação da publicação no D.O. de 16-03-2021 - pg.106

FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

Despacho do Diretor, de 1º-4-2021

Processo 2016.1.297.12.4.

Unidade Interessada: Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da USP.

Contratada: AACSB Internacional.

Valor: R\$ 22.850,00.

Ratifico o Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o Artigo 26, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade pela justificativa técnica é do servidor que assina a mesma.

Segundo Termo de Aditamento de Contrato

Prorrogação de Prazo ao Contrato 25/2020

Processo 2020.1.647.12.0

Objeto: Supervisão e Fiscalização da Reforma de Ampliação dos Laboratórios de Informática do Prédio FEA-5

Contratante: Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da USP

Contratada: CR Fontes Arquitetura e Construção Ltda.

CNPJ: 05.478.264/0001-79

Cláusula Primeira - O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato por mais 45 dias, a contar de 25-02-2021, com término em 10-04-2021.

Cláusula Segunda - O término do prazo contratual fica prorrogado para o dia 10-04-2021.

Cláusula Terceira - Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato no 25/2020.

São Paulo, 24-02-2021.

FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO

Portaria D-FFCLRP-12, de 1-4-2021

Dispõe sobre a eleição do representante dos antigos alunos da graduação da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto junto à Congregação

O Vice-Diretor, em exercício, da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, com fundamento no art. 4º da Resolução 7945/2020, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - A escolha do representante dos antigos alunos de graduação e respectivo suplente junto à Congregação desta Faculdade, processar-se-á, de acordo com o inciso X do artigo 45 do Estatuto da USP e nos termos do artigo 51 do Regimento da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto, em uma única fase, no dia 19-05-2021, das 9h às 17h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Artigo 2º - Poderão votar e ser votados os antigos alunos graduados pela FFCLRP-USP.

Artigo 3º - Os antigos alunos, se forem docentes, servidores não-docentes ou alunos, não poderão ser eleitos representantes, garantido o direito de voto.

Da Inscrição

Artigo 4º - O pedido de inscrição individual dos candidatos, formulado por meio de requerimento (modelo disponível na página da FFCLRP - www.ffclrp.usp.br; Menu: "Transparência", "Eleições"), será recebido pela Assistência Técnica Acadêmica, no e-mail atac@listas.ffclrp.usp.br, a partir da data de publicação desta Portaria até as 17h do dia 07-05-2021.

§ 1º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

§ 2º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em 11-05-2021.

§ 3º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição deverão ser formulados ao Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto USP, e encaminhados para o e-mail atac@listas.ffclrp.usp.br, até as 17h do dia 14-05-2021. A decisão será divulgada na página da Unidade, até as 17h do dia 17-05-2021.

§ 4º - A ordem nas cédulas, com os nomes individuais deferidos, será alfabética.

Da Votação e Totalização Eletrônica

Artigo 5º - A Assistência Técnica Acadêmica encaminhará aos eleitores, no dia 19-05-2021, no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 6º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Dos Resultados

Artigo 7º - A totalização dos votos da eleição, realizada em formato eletrônico, será divulgada na página da Unidade, no dia 20-05-2021.

Artigo 8º - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – graduado pela FFCLRP há mais tempo.

II – o aluno mais idoso;

Artigo 9º - Dos resultados da eleição cabe recurso, no prazo de três dias úteis, após a divulgação referida no artigo 7º supra.

§ 1º - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser formulado ao Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto USP, e encaminhado para o e-mail atac@listas.ffclrp.usp.br, até as 17h do dia 25-05-2021, e será decidido pelo Diretor.

§ 2º - A decisão sobre os eventuais recursos será divulgada na página da Unidade, até as 17 horas do dia 26-05-2021.

Artigo 10 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 11 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria D-FFCLRP-13, de 5-4-2021

Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de graduação e/ou pós-graduação junto à Congregação, Conselho Técnico Administrativo, Comissão de Graduação, Comissão de Pós-Graduação, Comissão de Pesquisa, Comissão de Cultura e Extensão Universitária, Comissão de Relações Internacionais, Conselho do Departamento de Biologia, Conselho do Departamento de Química, Conselho do Departamento de Computação e Matemática, Conselho do Departamento de Educação, Informação e Comunicação, Conselho do Departamento de Música, Comissão Coordenadora de Curso de Bacharelado em Física Médica, Comissão Coordenadora de Curso de Ciências Biológicas, Comissão Coordenadora de Curso de Bacharelado em Química, Comissão Coordenadora de Curso de Licenciatura em Química, Comissão Coordenadora de Curso de Psicologia, Comissão Coordenadora de Curso de Matemática Aplicada a Negócios, Comissão Coordenadora de Curso de Ciência da Computação, Comissão Coordenadora de Curso de Pedagogia, Comissão Coordenadora do Curso de Biblioteconomia e Ciência da Informação, Comissão Coordenadora de Curso de Música, Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Física Aplicada à Medicina e Biologia, Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Biologia Comparada, Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Entomologia, Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Química, Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Computação Aplicada, Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Educação e Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Psicologia, Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Matemática da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto – USP

O Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto, com fundamento no art. 4º da Resolução 7945/2020, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - A escolha da representação discente de graduação e/ou de pós-graduação nos colegiados acima referidos, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 14-06-2021, das 9h às 17h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 02 docentes e 02 discentes, sendo 01 de graduação e 01 de pós-graduação, conforme segue:

Profa. Dra. Maria Sol Brassescio Annichini

Prof. Dr. Arthur Henrique Cavalcante de Oliveira

Samuel Silva Batista, Nº USP 11527975

Liandra Aparecida Orlando Caetano, Nº USP 11588470

§1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no caput deste artigo foram designados pelo Diretor, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de graduação e de pós-graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegeram os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não serão candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação e nos programas de pós-graduação, que dizem respeito aos respectivos colegiados.

§ 1º - São elegíveis para a representação discente os alunos de graduação regularmente matriculados que tenham cursado pelo menos doze créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores.

§ 2º - Para os alunos ingressantes, matriculados no primeiro ou segundo semestre dos cursos de graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.

Artigo 4º - A representação discente de graduação e/ou de pós-graduação ficará assim constituída:

1) Congregação:

- 02 representantes discentes e respectivos suplentes de cursos de graduação da Faculdade.

- 02 representantes discentes e respectivos suplentes de programas de pós-graduação da Faculdade.